

a PENA DE MULTA de multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada pela Contratada, com base no atestado de medição de serviços, oriundo do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal, diante dos serviços prestado na cirurgia do dia 14/03/2017 - Termo de Utilização nº 234 e Nota Fiscal nº 37731, considerado NÃO A CONTENTO, conforme previsto na Cláusula Sétima – Das Penalidades - item 7.2, subitem 7.2.4 do Termo de Contrato nº 031/2016, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2017/0002228-2, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 57.548/16, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2017/0002343-2

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa DF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.555.701/0001-73, a PENA DE MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso, por meio da Nota Fiscal nº 54.845 devido ao atraso de 27 (vinte e sete) dias na entrega dos produtos, adquiridos através da Nota de Empenho 1120/2017 e Ordem de Fomento nº 2247/17-1 – série CO conforme Cláusula Oitava – Das Penalidades - item 8.1 – subitem 8.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 179/2015 – SMS.G, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2017/0002343-2, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 57.548/16, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2017/0002703-9

I – À vista dos elementos noticiados, que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.896.538/0001-42, a PENA DE MULTA de 18% (dezoito por cento) - devido ao atraso de 18 (dezoito) dias na entrega dos produtos adquiridos através da Nota de Empenho 1281/2017 e Ordem de Fomento nº 2307/17-1 – série CO, nos termos do item 8.1.3 da Ata de Registro de Preço 338/15 – SMS.G.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2017/0002703-9, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 57.548/16, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2017/0003286-5

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.118.264/0001-93, a PENA DE MULTA de 6% (seis por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso, por meio da Nota Fiscal nº 21.597 devido ao atraso de 06 (seis) dias na entrega dos produtos, adquiridos através da Nota de Empenho 1559/2017 e Ordem de Fomento nº 2427/17-1 – série CO conforme Cláusula Oitava – Das Penalidades - item 8.1 – subitem 8.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 123/2016 – SMS.G, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2017/0003286-5, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 57.548/16, sob pena de não conhecimento.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2017/0003206-7

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por descumprimento da Cláusula Quinta – Do Preço, Do Reajuste e da Forma de Pagamento – item 5.6 do Termo de Contrato nº 003/2017, conforme Atestados de Medição de Serviços (docs. 3186076 e 3186328), que considero NÃO A CONTENTO, os serviços prestados nas cirurgias do dia 09/04/2017 e 29/04/2017 – Termos de Utilização nºs 010/2017 e 8920/2017 – NFs nºs 150939 e 150056, ambos oriundos do Hospital Municipal Dr. José Soares de Hungria, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal.

II – Cumpre salientar que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula Oitava – Das Penalidades – item 8.2, subitem 8.2.4 do Termo de Contrato nº 003/2017, estando a empresa sujeita a aplicação da penalidade de multa de 15% (quinze por cento), sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2017/0003206-7, efetuando o protocolo no endereço eletrônico ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2017/0003428-0

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.896.538/0001-42, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através Ata de Registro de Preços nº 358/2016 – SMS.G, conforme Nota de Empenho nº 1524/2017 e Ordens de Fomento nºs 2405/17 – séries: CC, A, FM, H e CO, entregues por meio das Notas Fiscais nºs 81.393, 81.535, 81.534, 81.392 e 81.533, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II – Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição de dimidazolam cloridrato 5 mg/ml solução injetável AMP 3ml e 10ml – amp, visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 6110.2017/0003428-0, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br .

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2017/0001419-0

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa NATULAB LABORATÓRIOS S/A., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.456.955/0001-83, a PENA DE MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso, por meio das Notas Fiscais nºs 93.326, 93.325 e 93.327 devido ao atraso de 12 (doze) dias na entrega dos produtos, todos adquiridos através da Nota de Empenho 586/2017 e Ordens de Fomento nºs 2129/17-1 – série: CC, T, A e CO conforme Cláusula Oitava – Das Penalidades - item 8.1 – subitem 8.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 351/2015 – SMS.G, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2017/0001419-0, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 57.548/16, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2017/0001987-7

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – AHM.G, complementada pela Portaria nº 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A., inscrita no CNPJ sob nº 00.886.257/0007-88, a PENA DE MULTA de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por unidade de saúde, nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Contratada, com base no atestado de medição de serviços, oriundo do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal, diante dos serviços prestados no período de 01/03/2017 a 31/03/2017, considerados NÃO A CONTENTO, conforme previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, subitem 6.1.2.3 do Termo de Contrato nº 100/2014, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2017/0001987-7, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 57.548/16, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2017/0002696-2

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa ISMED FARMACÉUTICA LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.013.392/0001-01, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso, por meio da Nota Fiscal nº 1.862 devido ao atraso de 30 (trinta) dias na entrega dos produtos adquiridos através da Nota de Empenho 1267/2017 e Ordem de Fomento nº 2302/17-1 – série CO, conforme Cláusula – Penalidades - item 2.7 da Nota de Empenho nº 1267/2017, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2017/0002696-2, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 57.548/16, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2017/0002836-1

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – AHM.G, complementada pela Portaria nº 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A., inscrita no CNPJ sob nº 00.886.257/0007-88, a PENA DE MULTA de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por unidade de saúde, nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Contratada, com base no atestado de medição de serviços, oriundo do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal, diante dos serviços prestados no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, considerados NÃO A CONTENTO, conforme previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, subitem 6.1.2.3 do Termo de Contrato nº 100/2014, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2017/0002836-1, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias

Serviço Funerário

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

2016-0.269.073-8

Luiz Daniel Muniz da Silva-ME

Aplicação de Multa por inexecução parcial do contrato.

DESPACHO: À vista dos dados e elementos contidos no Processo Administrativo 2016-0.269.073-8, especialmente da manifestação da Diretoria do Departamento Técnico de Cemitérios (fls. 209) e da Assessoria Jurídica desta Superintendência (fls. 210), ACOLHO a proposta de multa à empresa LUIZ DANIEL MUNIZ DA SILVA, CNPJ 08.878.691/0001-32, no valor R\$ 39.450,30 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos) por inexecução parcial do contrato 53/ SFMSP/2016, conforme às fls. 194 e 195, objeto do presente, nos termos da cláusula nona, item 9.2, 08 e 17 e Item 9.3.2 do contrato em epígrafe, oriundo do Pregão Eletrônico 69/ SFMSP/2014, cabendo-lhe a aplicação da penalidade.

6410.2017/0000677-6

2015-0.077.919-5

PREGÃO ELETRÔNICO 16/SFMS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/SFMS/2015.

J & FUNGARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP-CNPJ 10.510.076/0001-10.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REFERENTE AO CONTRATO, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA USO NAS NECRÓPOLES E NO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULOÇ - SFMSP, CUJAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/SFMS/2015, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DE 19/07/2017.À vista do noticiado no presente processo eletrônico e observada a manifestação do Departamento Técnico de Administração e Finanças (3796067) e Assessoria Jurídica da Superintendência (3807730), AUTORIZO o acionamento da Ata de Registro de Preços 08/ SFMSP/2015, oriunda do Pregão Eletrônico 16/SFMS/2015 (3425931), vigente até 19/07/2017 e que tem como detentora a empresa J & FUNGARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 10.510.076/0001-10 e como objeto o fornecimento de material de construção para sepultamento, exumação e pequenas reformas, para uso nas necrópoles e no setor de manutenção do Serviço Funerário do Município de São Paulo-SFMSP, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 19/07/2017. AUTORIZO o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento das despesas, conforme Nota de Reserva 497/2017 (3670558), onerando a dotação 04.10.15.452.3011.8 .857.3.3.90.30.00.06, no importe total de R\$71.460,50 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme solicitação do Departamento Técnico de Cemitérios na cota 3428444, para entrega única.

6410.2017/0000054-9

2014-0.268.207-3

PREGÃO ELETRÔNICO 63/SFMS/2014

MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA-CNPJ 74.446.949/0001-56

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REFERENTE AO CONTRATO 28/SFMS/2015 QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 37 (TRINTA E SETE) RELÓGIOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO, CARTÃO FUNCIONAL COM CÓDIGO DE BARRAS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA USO DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SFMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 19/07/2017.À vista do noticiado no presente processo e observado a manifestação do Departamento Técnico de Administração e Finanças (3686718) e Assessoria Jurídica da Superintendência (3789572), AUTORIZO a prorrogação do Contrato 28/SFMS/2015 a favor da empresa MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ 74.446.949/0001-56, referente à locação com instalação de 37 (trinta e sete) relógios de ponto com leitor biométrico, cartão funcional com código de barras, licença de uso de software web e manutenção preventiva e corretiva, para uso do Serviço Funerário do Município de São Paulo-SFMSP, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19/07/2017, no importe total de R\$201.663,86 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). AUTORIZO o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento das despesas, conforme Nota de Reserva 488/2017(3653779),onerando a dotação 04.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.06, no importe de R\$90.188,56 (noventa mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), devendo a importância de R\$111.475,30 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), onerar a respectiva dotação no exercício vindouro, observando o princípio da anualidade, conforme manifestação da Divisão de Contabilidade (3641141).

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

2014-0.337.977-3 - Termo de Retirratificação nº 01 ao Termo de Aditamento nº02 ao Termo de Contrato nº14/SES/2015 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia. CONTRATADA: BARUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI – ME. OBJETO: Prestação de serviço de conservação e limpeza nas instalações prediais da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, no armazém sito à Rua da Coroa nº 1751 – Vila Guilherme – São Paulo SP e na sala de treinamento à Rua Libero Badaró, nº 137, 5º andar – Centro São Paulo – SP.OBJETO DESTE TERMO: Retirratificação do Termo de Aditamento nº 02 ao Termo de Contrato nº 14/SES/2015 – para que conste o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 meses, contados a partir de 23/06/2017. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo de Contrato e Aditamento posterior no que não contraditem o presente Termo de Retirratificação.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

2014-0.192.177-5 - SVMA/DEPAVE-5. - Contrato nº 017/SVMA/2014. Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de ar condicionado para o Planetário Prof. Aristóteles Orsini – Parque Ibirapuera, Planetário do Parque do Carmo e Escola Municipal de Astrofísica (EMA) – Parque Ibirapuera, conforme Anexo I – Especificações do Objeto, por meio de contrato celebrado com a empresa E. A. P. Pingo Refrigeração – ME. Renegociação e Prorrogação Contratual (alteração do índice de IPC-FIPE para centro da meta de inflação fixada pelo CMN, desconto de 15% sobre o valor anual contratual, e prorrogação por mais 02 meses a partir de 20/07/2017). Valor mensal: R\$ 6.844,54 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Valor anual: R\$ 82.134,48 (oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). – I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação de regência, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da concordância da empresa manifestada às fls. 505 e 511, nos termos do Decreto Municipal 57.580/2017, e com fundamento no inciso I, letra “b”, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 13.278/2002, AUTORIZO o Aditamento do Contrato nº 017/SVMA/2014, para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de ar condicionado para o Planetário Prof. Aristóteles Orsini – Parque Ibirapuera, Planetário do Parque do Carmo e Escola Municipal de Astrofísica (EMA) – Parque Ibirapuera, conforme Anexo I – Especificações do Objeto, celebrado com a empresa E. A. P. Pingo Refrigeração – ME, CNPJ nº 14.849.140/0001-43, visando a alteração do índice IPC/FIPE para o centro da meta da inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito Municipal e desconto 15% (quinze por cento) sobre o valor anual contratual. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o “caput” deste artigo será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão. Portanto, o valor contratual passará a ser mensalmente de R\$ 6.844,54 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e anualmente de R\$ 82.134,48 (oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), a partir de 01/04/2017, conforme consta na manifestação de DAF/SVMA, às fls. 512/513. – II. Neste mesmo ato, AUTORIZO a prorrogação do Termo de Contrato nº 017/SVMA/2014, a partir de 20/07/2017, pelo período de 02 (dois) meses, no valor mensal de R\$ 6.844,54 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e anual de R\$ 82.134,48 (oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos),

consoante pesquisa de mercado resumida e certificada (fls. 514 à 520), Nota de Reserva para 02 (dois) meses sob nº 35.969 (fl. 553), nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2014-0.351.142-6 - SVMA / DEPAVE-5 - Prestação de Serviços Técnicos de Manejo e Conservação dos Parques: Cantinho do Céu, Herculano, PRAINHA, M’ Boi Mirim, Sete Campos e Céu 3 Lagos. – I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da empresa, sob fl. 704, e a pesquisa mercadológica sob fls. 705/711, a nota de reserva nº 37.171, de acordo com o princípio da continuidade dos serviços públicos, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/SVMA/2015, celebrado com a empresa A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.583.954/0001-42, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manejo e conservação dos Parques: Cantinho do Céu, Herculano, PRAINHA, M’ Boi Mirim, Sete Campos e Céu 3 Lagos, por mais 01 (um) mês, contado a partir de 23/07/2017, pelo valor total de R\$ 77.706,45 (setenta e sete mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), em relação aos serviços de zeladoria, considerando a suspensão, pelo egrégio TCM/SP, do procedimento licitatório para o mesmo objeto e a imprescindibilidade dos serviços, sob pena de graves danos aos serviços públicos prestados nos Parques Municipais.

2014-0.313.380-4 - SVMA / DEPAVE-5 - Contrato nº 011/SVMA/2015 - Prestação de Serviços Técnicos de Manejo e Conservação dos Parques Guanhumbeu, Linear Cocaia, Linear Caulim, Linear Nove de Julho, Guarapiranga, Aristocrata e Linear Castelo – Prorrogação Contratual por mais 01 (um) mês a partir de 24/07/2017. – I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da empresa, sob fl. 811, e a pesquisa mercadológica sob fls. 812 à 819, a nota de reserva nº 37.184, às fls. 822, de acordo com o princípio da continuidade dos serviços públicos, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/SVMA/2015, celebrado com a empresa A. TONANNI Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.583.954/0001-42, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manejo e conservação dos Parques Guanhumbeu, Linear Cocaia, Linear Caulim, Linear Nove de Julho, Guarapiranga, Aristocrata e Linear Castelo, por mais 01 (um) mês, contado a partir de 24/07/2017, pelo valor total de R\$ 186.495,49 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), em relação aos serviços de zeladoria, considerando a suspensão, pelo egrégio TCM/SP, do procedimento licitatório para o mesmo objeto e a imprescindibilidade dos serviços, sob pena de graves danos aos serviços públicos prestados nos Parques Municipais.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 032/SVMA/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027-2016/0000214-9 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 53.591.103/0001-30

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para a prestação de serviços de PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS de árvores no município de São Paulo

OBJETOS DESTE TERMO: Rescisão contratual, de comum acordo, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE e a FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., a partir de 31/05/2017.

Aos 11 (onze) dias de julho do ano de 2017, nesta capital, na sede desta SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, situada a Rua do Paraíso, 387 – Paraíso – São Paulo – SP, neste ato, representada pelo Senhor Secretário GILBERTO TANOS NATALINI, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Santos Dumont, nº 258, Jardim Pazzini, CEP: 06753-105, Taboão da Serra, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.591.103/0001-30, telefone (11) 4701-7072 / 4701-4795, neste ato representada pela Sr. RITA DE CÁSSIA BASTOS, conforme Contrato Social de fls. SEI. nº 0844082, adiante simplesmente designada CONTRATADA, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVEM firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 032/SVMA/2016, o qual será ajustado da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da rescisão do Contrato de, Contratação de empresa para a prestação de serviços de plantio e manutenção de mudas de árvores no município de São Paulo, Contrato nº 032/SVMA/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A Rescisão Amigável tem fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e no Ofício nº 001/SVMA-DAF/G/2017, no qual a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente comunicou não ter mais interesse em dar continuidade ao Contrato em referência e de comum acordo com a Contratada, em razão da nova posição da empresa FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Por força da presente rescisão, a CONTRATADA assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, conforme previsões contratuais, decorrentes das relações jurídicas do Contrato nº 032/SVMA/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS

As Partes distratantes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais tendo a cobrar em Juízo ou fora dele, considerando a plena execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, não existindo quaisquer pendências relativas às entregas pactuadas, salvo eventuais penalidades.

E assim por estarem de comum acordo, as Partes formalizam a presente rescisão do Contrato nº 032/SVMA/2016, firmado em 24 (vinte e quatro) de agosto do ano de 201